

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 001/2024 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da **INTERNET**, do tipo, **MENOR PREÇO**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15 e alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 06/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 06/01/2026.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 06/01/2026.

Hora: A partir das 14h.

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS**, no âmbito das dependências da **ASCAR**, por prazo de 12 meses, e com possibilidade de prorrogações vide legislação vigente, nos locais indicados, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01			
ITEM	LOCAIS/ENDEREÇOS	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)
01	Edifício sede da ASCAR Rua Botafogo, 1051 - Menino Deus Porto Alegre / RS – 90150-053	Vigilante CBO 5173-30	01 24 horas
02	Centro de Treinamento de Agricultores Rua Hanz Varelman, s/n.º - Zootecnia Montenegro / RS - 95780-000	Vigilante CBO 5173-30	02 24 horas
TOTAL DE POSTOS			03

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

2.2. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

2.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 4 (quatro) deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2. Estará impedida de disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a ASCAR e com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Instituição ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.7. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

3.2.8. Fica vedada a participação de cooperativa de trabalho na presente licitação.

3.2.9. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº 123/2006, a ME ou EPP melhor classificadas poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

3.3.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

4.2. O pedido para credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, apresentada **RIGOROSAMENTE** conforme **ANEXO II – Modelo de Proposta** e **ANEXO III –**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços; e deverá conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;
- b) número do CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do serviço ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) valor total geral;

5.1.1. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.1.2. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

5.1.5. Até a data e hora marcada como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.6. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.2.1.2. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

5.2.1.3. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio eletrônico do sistema, as declarações constantes dos Anexos, sendo estas condicionantes para a participação no Pregão.

5.2.4. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337- F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.2.5. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

5.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES**, observando-se o disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e a participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 4 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

7.2. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos (horário de Brasília), terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras classificadas.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.1.3.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ESTIMADO PARA 12 MESES**.

7.2.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

7.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.4. A partir do momento da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

7.2.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

7.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.2.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

7.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas no Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 7.6, deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 7.6., mediante justificativa.

7.6.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://pregaobanrisul.com.br/>).

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

7.6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 7.6., para a definição das demais colocações.

7.8. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 3.3 deste Edital, se for o caso.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço e documentos de habilitação.

9.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

9.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

9.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência** e demais Anexos.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento Oficial de Identificação** com foto do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante, e em se tratando de pessoa física;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (**SIMPLIFICADA**) ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Documento oficial** que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em se tratando de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado**, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, **Anexo IV – Modelo de Declaração**.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

10.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Os documentos solicitados na letra “b)” deste item, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br

d) É dispensada a exigência da letra “b)” da Cláusula 10.4, para o Microempreendedor Individual – MEI.

e) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

OBS: No caso de a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

Documentos Complementares para Habilitação:

10.4.1. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço da presente licitação;

10.4.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

10.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 7.6.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

10.7. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.8. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

10.9. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.10. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

10.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

10.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando os dispositivos deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão seguidos os procedimentos descritos na Cláusula 9 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.13. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III e IV**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em **papel timbrado da empresa**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

11.1.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Havendo recursos, caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará à Autoridade Superior para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apreciar e proferir decisão final do recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após o processo licitatório será encaminhado para a Autoridade Superior que poderá:

12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.2.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

12.2.4. Homologar a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Instituição ASCAR para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei Federal nº 14.603, de 23 de setembro de 2020 e do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no Termo de Referência (Projeto Básico), encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão em contrário.

13.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

13.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

13.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.10. Os gestores e fiscais de contrato serão indicados pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e em Cláusula **Específica do Anexo V - Minuta de Contrato**.

14.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

15. DO REAJUSTE

15.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Específica, constante no Anexo V - Minuta de Contrato**.

15.2. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, mediante utilização dos mecanismos do reajuste ou da repactuação, conforme o caso.

15.2.1. A repactuação é aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15.2.2. O reajuste é aplicável aos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, aos contratos de serviços por escopo, aos contratos de serviços de natureza não continuada e aos insumos de serviços dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15.3. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de doze meses.

15.3.1. No caso de repactuação, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data-base prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou em lei, vigentes na data de apresentação da proposta.

15.3.2. No caso de reajuste, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

15.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.3.4. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de doze meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

15.3.5. Quando o interregno mínimo de doze meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

15.4. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da contratada.

15.5. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.5.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

15.6. O reajustamento de preços será formalizado pôr termo de apostilamento.

15.7. O reajuste do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação de índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, previamente definidos no edital e no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos.

15.7.1. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste, nos contratos de serviços por escopo e nos contratos de serviços de natureza não continuada, deverá ser informado pela unidade gestora ou pelo fiscal técnico do contrato.

15.7.2. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

15.8. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pela contratada, na forma do art. 15.3 deste Edital.

15.9. A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.

15.9.1. Inexistindo os instrumentos indicados no item 15.9, deverá ser efetuada pesquisa de preços com base nos mesmos critérios e fontes utilizadas para a elaboração do orçamento estimado da Administração, podendo, justificadamente, ser utilizadas outras fontes de consulta.

15.9.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação de preços dos insumos de mão de obra deverá observar os acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou leis aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

15.10. O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de elementos que permitam aferir a variação analítica dos custos de mão de obra, tais como:

I - Indicação expressa dos itens de custo que sofreram variação, acompanhada dos respectivos valores atualizados;

II - Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens indicados, conforme o caso; e

III - Novo acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

15.11. Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.

15.12. Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

15.13. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir das datas em que se efetivarem as alterações de custo que lhe deram ensejo, conforme fixadas em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou em lei”.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme previsto no orçamento para o ano de 2024.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

17.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Específica do Anexo V - Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia será prestada, conforme disposto no **Anexo V - Minuta de Contrato**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

18.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Das Infrações Administrativas

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

19.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

19.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

19.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

19.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

19.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 19.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.2. Multa, nas modalidades:

19.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 19.1.1.1. a 19.1.1.12

19.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.2. a 19.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.8. a 19.1.1.12.

19.2.2.5. As sanções previstas poderão ser alteradas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme apreciação da Autoridade Superior.

19.3. Da Aplicação das Sanções

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

19.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

19.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

19.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.4. Da execução da garantia contratual

19.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver.

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela ASCAR ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

20.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

20.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

20.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Banrisul, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

20.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

20.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

21. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vistoria.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2025.

Braecon Bartz,
Agente de Contratação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS**, no âmbito das dependências da **ASCAR**, por prazo de 12 meses, e com possibilidade de prorrogações* vide legislação vigente, nos locais indicados, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01			
ITEM	LOCAIS/ENDEREÇOS	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)
01	Local 01 Edifício Sede da ASCAR Rua Botafogo, 1051 - Menino Deus Porto Alegre / RS – 90150-053	Vigilante CBO 5173-30	01 24 horas
02	Local 02 Centro de Treinamento de Agricultores Rua Hanz Varelman, s/n.º - Zootecnia Montenegro / RS - 95780-000	Vigilante CBO 5173-30	02 24 horas
TOTAL DE POSTOS			03

****DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE MÚTUO ATÉ O LIMITE LEGAL DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.***

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS TRÊS POSTOS:

2.1 Posto/Cargo:

2.1.1 Vigilância.

2.2 Carga Horária:

2.2.1 Cobertura total 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês, com o emprego de Guardas de Segurança uniformizados e armados, com gozo de intervalo ou indenização da hora intrajornada para refeição, conforme preconiza o art. 59-A da CLT.

2.3 Descrição das Tarefas:

2.3.1 Zelar pela segurança e patrimônio da Empresa;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- 2.3.2** Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagens e pátios;
- 2.3.3** Fazer a ronda habitual, que deverá ser registrada com relógio, em 06 (seis) pontos de chave, em cada local (Sede e Centro de Treinamento de Agricultores);
- 2.3.4** Manter-se orientado com relação a todo o funcionamento e rotinas da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito à parte elétrica e hidráulica;
- 2.3.5** Comunicar, de imediato, a CONTRATANTE ou a quem esta indicar, interrupções nos serviços de luz, água e esgoto, em horário que não haja expediente da CONTRATANTE;
- 2.3.6** Indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados do estabelecimento, em razão da negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 2.3.7** Não abandonar o posto, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sem uma rendição;
- 2.3.8** Proceder com o correto uso e guarda do armamento, evitando que o mesmo fique à mercê de pessoas não autorizadas;
- 2.3.9** Utilizar os equipamentos de segurança, conforme a legislação;
- 2.3.10** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.3.11** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 2.3.12** Manter-se atento às entradas e saídas de veículos, particulares e institucionais, aos estacionamentos e de pessoas ao estabelecimento;
- 2.3.13** Cumprir as normas pré-estabelecidas, tais como anotações no livro da vigilância das entradas e saídas de pessoas e veículos do estabelecimento, especialmente fora do horário de expediente, assim como relatar qualquer atividade fora da rotina, atendendo aos procedimentos internos determinados pela CONTRATANTE;
- 2.3.14** Registrar em Livro de Ocorrências, as pessoas autorizadas a entrar no estabelecimento fora do horário de expediente, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE, verificando se as mesmas tem autorização para entrada;
- 2.3.15** Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- 2.3.16** Evitar o uso de celular particular, quando em serviço, a não ser se for telefone corporativo e a serviço;
- 2.3.17** Não se utilizar de qualquer tipo de aparelho eletrônico, seja televisão, notebook, computador, celular ou outro semelhante que vier a existir, para assistir filmes, notícias, jogos ou qualquer outro tipo de entretenimento, para que não haja distrações desnecessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações de vigilante;
- 2.3.18** Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, conforme determinação da CONTRATANTE;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- 2.3.19** Cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral;
- 2.3.20** Colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.3.21** Fechar os portões da entrada e saída de veículos e o da entrada de pedestre, conforme determinação da CONTRATANTE;
- 2.3.22** Abrir e fechar os portões, da entrada e saída, quando veículos e pedestres identificados e autorizados necessitarem, seja no horário comercial ou fora do horário de expediente;
- 2.3.23** Proceder a revista nos porta-malas e interior dos veículos, para averiguação de eventuais transportes de materiais institucionais não autorizados;
- 2.3.24** Ligar e desligar as luzes dos ambientes internos e externos, conforme determinação da CONTRATANTE;
- 2.3.25** Vistoriar os ambientes e verificar se as demais luzes dos prédios, no período noturno, estão desligadas, conforme critério a ser informado pela CONTRATANTE;
- 2.3.26** Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados e/ou chaves de disjuntor, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário, conforme determinação do CONTRATANTE;
- 2.3.27** Reservar vagas de estacionamento, conforme critério a ser informado pela CONTRATANTE;
- 2.3.28** Orientar os condutores quanto a veículos mal estacionados, evitando que obstruam o trânsito;
- 2.3.29** Preencher planilha de Controle de Identificação de Entrada de Veículos particulares não identificados com o selo de estacionamento;
- 2.3.30** Utilizar os equipamentos básicos de segurança, como o colete a prova de balas;
- 2.3.31** Não ingressar nas salas sem autorização;
- 2.3.32** Informar a CONTRATADA (Empregador), quando ocorrerem fatos geradores de afastamentos e/ou não comparecimento, solicitando sua imediata reposição;
- 2.3.33** Informar à fiscalização do contrato, quando houver falhas ou equipamentos estragados, para que possam ser consertados ou substituídos;
- 2.3.34** Informar a fiscalização do contrato anormalidades visíveis na empresa, tais como materiais danificados, não localizados, etc.;
- 2.3.35** Efetuar vistoria, nos ambientes de responsabilidade do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 2.3.36** Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela CONTRATANTE, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por empregados autorizados da CONTRATANTE;
- 2.3.37** Atender a outras demandas inerentes ao serviço de vigilância, quando solicitadas pela CONTRATANTE;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- 2.3.38** Demandas e ou solicitações vindas de outros empregados da Instituição devem ser repassadas à fiscalização, para que seja verificada a sua viabilidade;
- 2.3.39** Demais atividades serão definidas em normativa interna.

2.4 Condições para Desempenhar a Função:

- 2.4.1** Assumir diariamente o Posto com aparência pessoal adequada, devidamente identificado, por meio de uso de crachás, uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 2.4.2** Ter cuidado e zelo com o material utilizado pela vigilância, na realização de seu serviço;
- 2.4.3** Manter postura adequada para a função;
- 2.4.4** Não fumar nas dependências da Empresa, tampouco na guarita;
- 2.4.5** Não será permitido o uso de salas e equipamentos alheios à execução de seu trabalho.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uniformes:

- 3.1.1** Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- 3.1.2** 02 (duas) calças;
- 3.1.3** 02 (duas) camisas/blusas de manga curta(verão) e 02 (duas) camisas/blusas de manga longa (inverno);
- 3.1.4** 02 (dois) cintos de nylon;
- 3.1.5** 01 quepe/boné a cada 12 meses;
- 3.1.6** 02 (dois) pares de sapato ou coturno;
- 3.1.7** 03 (três) pares de meias;
- 3.1.8** 01 (uma) jaqueta de frio ou japona (uma a cada doze meses);
- 3.1.9** 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- 3.1.9.1** Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados da Contratada.
- 3.1.10** Equipamentos de proteção individual, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência.

3.2 Materiais e Equipamentos:

- 3.2.1** Ronda eletrônica com 6 (seis) pontos em cada posto, definidos pela CONTRATANTE;
- 3.2.2** Colete balístico individual masculino e/ou feminino e placas balísticas (portaria nº 191, 04 de dezembro 2006, do MTE);
- 3.2.3** Celular corporativo (fornecido pela CONTRATANTE);
- 3.2.4** Crachás;
- 3.2.5** Revólver calibre 38;
- 3.2.6** Munição calibre 38;
- 3.2.7** Cinto com coldre e baleiro;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- 3.2.8** Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância;
- 3.2.8.1** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 3.2.9** Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 3.2.10** Distintivo tipo broche;
- 3.2.11** Livro de ocorrência;
- 3.2.12** Cassetete;
- 3.2.13** Porta cassetete;
- 3.2.14** Apito;
- 3.2.15** Cordão de apito;
- 3.2.16** Lanterna de 3 pilhas;
- 3.2.17** Pilhas para lanterna;
- 3.2.18** Fornecer equipamento de ronda eletrônico, com sequência mínima de 6 chaves, com bloqueio distinto para cada chave, com emissão de Relatório total das rondas e registros de todas as chaves acionadas, com localização, data e hora; relatório das rondas com falhas, das chaves acionadas fora dos turnos de controle;
- 3.2.18.1** O relatório das rondas deverá ser impresso em formulário da empresa Contratada, na frequência quinzenal.
- 3.2.19** Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, tais como salários, FGTS, PIS, INSS, 13º salário, aviso prévio, adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, ou seja, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a ASCAR isenta de qualquer ônus desta ordem;
- 3.2.20** Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- 3.2.21** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos e referências de boa conduta, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho digital, conforme envio da cópia da ficha cadastral digital do e-Social, bem como treinamento para exercer as funções adequadamente.
- 3.2.22** Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto no objeto.
- 3.2.23** Registrar e controlar em formulário específico, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas. Este formulário será, sempre que solicitado, ou no mínimo quinzenalmente, apresentado ao responsável indicado pela ASCAR, que fará a conferência, e atestando a veracidade das informações;
- 3.2.24** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- 3.2.25** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.26** Cumprir com o disposto nas normas e leis trabalhistas para com seus empregados, apresentando cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho digital quando solicitado;
- 3.2.27** Responsabilizar-se por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente cometerem durante a realização do serviço nas dependências da ASCAR;
- 3.2.28** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 3.2.29** É vedada a subcontratação, de parte ou todo, do objeto contratado.
- 3.2.30** Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, observando que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da ASCAR.
- 3.2.31** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que faltar ao serviço em até 01 (uma) hora do início de seu turno de trabalho, sendo que a comunicação da ausência fica sob a responsabilidade do representante do contrato. A não substituição, implica no desconto da falta na fatura, além do que será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços para cada ausência não substituída.
- 3.2.31.1** No caso de recusa ou demora no atendimento à substituição, as despesas calculadas no período, serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pelo ASCAR, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.32** Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado sempre que a critério da ASCAR, não esteja apresentando resultado satisfatório na execução do serviço;
- 3.2.33** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado nas instalações, bens e equipamentos da ASCAR, desde que comprovadamente causados pelos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 3.2.34** Responder, civilmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à ASCAR e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 3.2.35** Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato;
- 3.2.36** Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 3.2.37** Apresentar à ASCAR a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros e Portes das armas que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- 3.2.38** Equacionar, sempre que possível, o Plano de Férias e o afastamento para Reciclagens dos Vigilantes, em período coincidente com os períodos de baixa sazonal e férias da CONTRATANTE, como por exemplo de novembro a março de cada ano.
- 3.2.39** Comunicar, formalmente, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a data de início do período de férias de cada Vigilante, informando o nome do substituto, encaminhando, juntamente, a documentação do mesmo (cópia da CTPS, comprovante de reciclagem, etc).

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

3.2.40 O Vigilante substituto deverá comparecer no local da prestação dos serviços com antecedência mínima de 4(quatro) horas do início do seu turno (diurno/noturno), para conhecer e ficar ciente das rotinas e características das atividades de sua responsabilidade.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão mensais e ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atesta pela fiscalização do contrato.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de toda documentação de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como as demais obrigações contidas no Edital e Contrato, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

5 VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A vistoria, de caráter **FACULTATIVA (recomendável)**, deverá ser previamente agendada com o responsável pelos locais dos serviços (Escritório Central em Porto Alegre e Centro de Treinamento em Montenegro), conforme segue abaixo, em horário comercial, em até 48 horas anteriores a data final para a entrega da proposta no sistema:

5.1.1 LOCAL 01: Escritório Central (Porto Alegre) - telefone: (51) 2125-3000/2125-1011 – Gerência de Administração Patrimonial – Núcleo de Administração Predial – NPD: com Júlio Medeiros, Tobias ou Ana Paula;

5.1.2 LOCAL 02: Centro de Treinamento de Agricultores (Montenegro) – telefone: (51) 3632.1261, responsável: Sra. Anna.

5.2 A vistoria ensejará a emissão de uma Declaração, em duas vias, conforme modelo constante no Edital junto ao **ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria**, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da ASCAR e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas no Edital.

5.3 As visitas deverão ocorrer em todos os Postos de Trabalho mencionados no Termo de Referência, anexo I, e deverão ser procedidas por pessoa credenciada pela Licitante.

5.4 Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato.

5.5 Em caso a Licitante não realize a Vistoria proposta, deverá preencher a Declaração de Não Vistoria, junto ao **ANEXO VII, Modelo de Declaração de Não Vistoria**.

5.6 O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Não Vistoria, deverá ser encaminhada em conjunto com os documentos de habilitação.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, dentro da legislação vigente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 068A/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I** deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE 01				
ITEM	POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Edifício sede da ASCAR Rua Botafogo, 1051 - Menino Deus Porto Alegre / RS – 90150-053	01 Posto 24 Horas		
02	Centro de Treinamento de Agricultores Rua Hanz Varelman, s/n.º - Zootecnia Montenegro / RS - 95780-000	02 Postos 24 Horas		
TOTAL				

Condições Adicionais:

Validade da proposta: mínima de 60 dias;

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Local de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Este anexo tem finalidade meramente exemplificativa, servindo como modelo para o encaminhamento da Planilha de Custos e Formação de Preços, cuja elaboração e correto preenchimento são de inteira responsabilidade do Licitante.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0159.1511/25-6		
Licitação n.º: 068A/2025		
Dia:		
Discriminação dos Serviços		
2	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS000837/2025
D	Período de execução contratual:	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		
Vigilância e Segurança Armada		
	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo	posto	1
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
Outros (especificar)	posto	
TOTAL DE POSTOS		1
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.105,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2025
5	Horas trabalhadas padrão por mês	220,00
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	9,57
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x dias trabalhados(15))	22,50
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	18,66
9	Valor do adicional noturno (hora) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	2,49
10	Valor do adicional de periculosidade	631,62
11	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA*)	90,04
12	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	4.210,80
B	Adicional de troca de uniforme (cláusula 8ª da CCT-2024/25)	45,00
C	Adicional periculosidade	1.263,24
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	0,00
E	Adicional noturno e Hora noturna adicional = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri)/220 x 20% x 10h (9h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.)	768,11
F	Hora reduzida noturna como extra = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+ 50%H.Extra)/220 x 8,62h x 2 vig.)	321,72
G	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	279,92
H	Integração RSRF (20%) sobre H. Extra Red. Noturna e Adic Noturno	217,97
I	Repouso Semanal Remunerado-RSR	0,00
J	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		7.106,76

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor - R\$
	Transporte = cálculo: $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB)]$		47,35
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	Auxílio-alimentação = cálculo: $[(30 \times VA) - 20\%]$		720,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 11ª da CCT-2024/25)	30,00	
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida = cálculo : $Rem \times 52 \times 0,0078\%$		28,83
F	Auxílio-funeral = cálculo : $(salário \text{ base } \times 0,52066\%) / 12$		0,00
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			796,18
MÓDULO 3 : INSUMOS OU CUSTOS DIVERSOS			Valor - R\$
A	Uniformes =		
B	Materiais / Equipamentos		
C	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA) - *Não incide reajuste contratual		180,08
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			180,08
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor - R\$
A	INSS	20,00	1.421,35
B	SESC	0,00	0,00
C	SENAC	0,00	0,00
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário educação	0,00	0,00
F	FGTS	8,00	568,54
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = FAP =	0,00
H	SEBRAE	0,00	0,00
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		28,00	1.989,89
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12		592,23
Subtotal			592,23
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		221,10
Total de 13º Salário e Adicional de Férias			813,33
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{(Rem + Rem/3) \times (4/12) / 12\} \times 2\%$		5,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade		1,47
Total de Afastamento Maternidade			6,74
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(Rem/12) \times (36/30) \times 5\%$		35,53
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		2,84
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $(40\% \times 8\% \times Rem) \times 5\%$		11,37
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} \times 0,05$		6,91
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		1,93
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times Rem$		284,27
Total da Provisão para Rescisão			342,86
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : $(Rem/12) + (Rem/3) / 12$		789,64
B	Ausência por doença = cálculo : $[(Rem/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$		59,22
C	Licença-paternidade = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		1,48
D	Ausências legais = cálculo : $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$		58,43
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		2,31
F	Outros (especificar)		
Subtotal			911,09
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição		255,10
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente			1.166,19
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		1.989,89
4.2	13º Salário		813,33
4.3	Afastamento Maternidade		6,74
4.4	Provisão para Rescisão		342,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.166,19
Total			4.319,01

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		12.402,031
	Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		0,00
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		12.402,03
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		0,00
C	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		12.402,03
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Lucro Real (PIS/COFINS)		0,00
	b) PIS		
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	2,50%	3,10
	TOTAL		3,10
Percentual Total e Valor Total de Tributos		0,025	3,10
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		1 - (Total Tributos em % / 100)	x Alíquota do Tributo
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		7.106,76
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		796,18
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme,materiais,equipamentos e outros)		180,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.319,01
	Subtotal		12.402,03
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		3,10
	Valor total por Posto		12.405,13
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS
			SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		12.405,13	1
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		1	12.405,13
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	12.405,13
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	148.861,58

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0159.1511/25-6		
Licitação n.º: 068A/2025		
Dia:		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS000837/2025
D	Número de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		Unidade de Medida
Vigilância e Segurança Armada		Quantidade total a contratar
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo		posto
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
Outros (especificar)		posto
TOTAL DE POSTOS		1
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.105,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2024
5	Horas trabalhadas padrão por mês	220,00
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	9,57
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x dias trabalhados)	22,50
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	18,66
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	631,62
10	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA*)	90,04
11	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		%
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	4.210,80
B	Adicional de troca de uniforme	45,00
C	Adicional periculosidade	30
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	0,00
E	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	279,92
F	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CLT)	0,00
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		5.798,96
MÓDULO 2 : BENFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xSB)]		47,35
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	5,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]	720,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	30,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida = cálculo : Remx52x0,0078%	23,52
F	Auxílio-funeral = cálculo : (salário base x 0,52066%)/12	0,00
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		790,87

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS				Valor - R\$
A	Uniformes =			
B	Materiais / Equipamentos =			
C	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA) - *Não incide reajuste contratual			180,08
D	Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos				180,08
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS				Valor - R\$
A	INSS		20,00	1.159,79
B	SESC		0,00	0,00
C	SENAC		0,00	0,00
D	INCRA		0,00	0,00
E	Salário educação		0,00	0,00
F	FGTS		8,00	463,92
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =	0,00
H	SEBRAE		0,00	0,00
Total de Encargos Previdenciários e FGTS				28,00
Submódulo 4.2 - 13º Salário				Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12			483,25
Subtotal				483,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			180,41
Total de 13º Salário e Adicional de Férias				663,66
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{(Rem+Rem/3) \times (4/12) / 12\} \times 2\%$			4,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade			1,20
Total de Afastamento Maternidade				5,50
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(Rem/12) \times (36/30) \times 5\%$			28,99
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			2,32
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $(40\% \times 8\% \times Rem) \times 5\%$			9,28
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} \times 0,05$			5,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			1,58
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times Rem$			231,96
Total da Provisão para Rescisão				279,77
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : $(Rem/12) + (Rem/3) / 12$			644,33
B	Ausência por doença = cálculo : $[(Rem/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			48,32
C	Licença-paternidade = cálculo : $[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$			1,21
D	Ausências legais = cálculo : $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$			47,68
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12 \times 0,78\%$			1,88
F	Outros (especificar)			
Subtotal				743,43
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição			208,16
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				951,59
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			1.623,71
4.2	13º Salário			663,66
4.3	Afastamento Maternidade			5,50
4.4	Provisão para Rescisão			279,77
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente			951,59
Total				3.524,22

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		10.294,14
	Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		0,00
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		10.294,14
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		0,00
C	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		10.294,14
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Lucro Real (PIS/COFINS)		0,00
	b) PIS	0	0,00
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	2,50%	2,57
	TOTAL		2,57
Percentual Total e Valor Total de Tributos		2,50%	2,57
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		-----	x Alíquota do Tributo
		1 - (Total Tributos em % / 100)	
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.798,96
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		790,87
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme,materiais,equipamentos e outros)		180,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.524,22
	Subtotal		10.294,14
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		2,57
	Valor total por Posto		10.296,71
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS
			SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		10.296,71	1
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		1	10.296,71
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	10.296,71
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	123.560,52

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0159.1511/25-6		
Licitação n.º: 068A/2025		
Dia:		
Discriminação dos Serviços		
2	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Montenegro/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	
D	Período de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		
Vigilância e Segurança Armada		
	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo	posto	2
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
Outros (especificar)	posto	
TOTAL DE POSTOS		2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.105,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2025
5	Horas trabalhadas padrão por mês	220,00
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	9,57
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x dias trabalhados)	22,50
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	18,66
9	Valor do adicional noturno (hora) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	2,49
10	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	631,62
11	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA*)	90,04
12	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		%
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	4.210,80
B	Adicional de troca de uniforme	45,00
C	Adicional periculosidade	30
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	0,00
E	Adicional noturno e Hora noturna adicional = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri)/220 x 20% x 10h (9h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.)	768,11
F	Hora reduzida noturna como extra = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+ 50%H.Extra)/220 x	321,72
G	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	279,92
H	Integração RSRF (20%) sobre H. Extra Red. Noturna e Adic Noturno	217,97
I	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CL	0,00
J	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		7.106,76
MÓDULO 2 : BENFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		Valor - R\$
A	Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xSB)]	35,35
A.1)	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	4,80
A.2)	Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]	720,00
B.1)	Valor do auxílio-alimentação	30,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida = cálculo : Remx52x0,0078%	28,83
F	Auxílio-funeral = cálculo : (salário base x 0,52066%)/12	0,00
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		784,18

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			Valor - R\$
A	Uniformes =		
B	Materiais / Equipamentos =		
C	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA) - *Não incide reajuste contratual		180,08
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			180,08
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			Valor - R\$
A	INSS	20,00	1.421,35
B	SESC	0,00	0,00
C	SENAC	0,00	0,00
D	INCRA	0,00	0,00
E	Salário educação	0,00	0,00
F	FGTS	8,00	568,54
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = FAP =	0,00
H	SEBRAE	0,00	0,00
Total de Encargos Previdenciários e FGTS			28,00
Submódulo 4.2 - 13º Salário			Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12		592,23
Subtotal			592,23
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		221,10
Total de 13º Salário e Adicional de Férias			813,33
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{(Rem+Rem/3) \times (4/12)/12\} \times 2\%$		5,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade		1,47
Total de Afastamento Maternidade			6,74
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(Rem/12) \times (36/30) \times 5\%$		35,53
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		2,84
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $((40\%) \times 8\% \times Rem) \times 5\%$		11,37
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} \times 0,05$		6,91
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		1,93
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times Rem$		284,27
Total da Provisão para Rescisão			342,86
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : $(Rem/12) + (Rem/3)/12$		789,64
B	Ausência por doença = cálculo : $[(Rem/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$		59,22
C	Licença-paternidade = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		1,48
D	Ausências legais = cálculo : $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$		58,43
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		2,31
F	Outros (especificar)		
Subtotal			911,09
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição		255,10
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente			1.166,19
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		1.989,89
4.2	13º Salário		813,33
4.3	Afastamento Maternidade		6,74
4.4	Provisão para Rescisão		342,86
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		1.166,19
Total			4.319,01

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4		12.390,03
	Custos Indiretos		0,00
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		12.390,03
	Lucro		0,00
	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		12.390,03
	Tributos		
C	C.1 Tributos Federais		
	a) Lucro Real (PIS/COFINS)		0,00
	b) PIS		0,00
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	3,50%	4,34
	TOTAL		4,34
Percentual Total e Valor Total de Tributos		0,035	4,34
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		----- 1 - (Total Tributos em % / 100)	x Alíquota do Tributo
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		7.106,76
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		784,18
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme,materiais,equipamentos e outros)		180,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.319,01
	Subtotal		12.390,03
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		4,34
	Valor total por Posto		12.394,37
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS
			SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		12.394,37	2
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		2	24.788,74
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	24.788,74
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	297.464,85

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do processo: 0159.1511/25-6			
Licitação n.º: 068A/2025			
Dia:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município / UF	Montenegro/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio		
D	Número de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância e Segurança Armada			
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira		posto	
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo		posto	2
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira		posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo		posto	
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto	
Outros (especificar)		posto	
TOTAL DE POSTOS			2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.105,40	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2025	
5	Horas trabalhadas padrão por mês	220,00	
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	9,57	
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x dias trabalhados)	22,50	
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	18,66	
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	631,62	
10	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA*)	90,04	
11	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)		4.210,80
B	Adicional de troca de uniforme		45,00
C	Adicional periculosidade	30	1.263,24
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)		0,00
E	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.		279,92
F	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CL)		0,00
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			5.798,96
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xSB)]			35,35
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	4,80	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]		720,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	30,00	
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida = cálculo : Remx52x0,0078%		23,52
F	Auxílio-funeral = cálculo : (salário base x 0,52066%)/12		0,00
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			778,87

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS				Valor - R\$
A	Uniformes =			
B	Materiais / Equipamentos =			
C	Custeio de Aprendizagem (Cláusula 93ª, §10º - NOVA) - *Não incide reajuste contratual			180,08
D	Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos				180,08
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS				Valor - R\$
A	INSS		20,00	1.159,79
B	SESC		0,00	0,00
C	SENAC		0,00	0,00
D	INCRA		0,00	0,00
E	Salário educação		0,00	0,00
F	FGTS		8,00	463,92
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =	0,00
H	SEBRAE		0,00	0,00
Total de Encargos Previdenciários e FGTS				28,00 1.623,71
Submódulo 4.2 - 13º Salário				Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12			483,25
Subtotal				483,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			180,41
Total de 13º Salário e Adicional de Férias				663,66
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{(Rem+Rem/3) \times (4/12) / 12\} \times 2\%$			4,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade			1,20
Total de Afastamento Maternidade				5,50
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(Rem/12) \times (36/30) \times 5\%$			28,99
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			2,32
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $((40\%) \times 8\% \times Rem) \times 5\%$			9,28
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} \times 0,05$			5,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			1,58
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times Rem$			231,96
Total da Provisão para Rescisão				279,77
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : $(Rem/12) + (Rem/3) / 12$			644,33
B	Ausência por doença = cálculo : $[(Rem/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			48,32
C	Licença-paternidade = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			1,21
D	Ausências legais = cálculo : $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$			47,68
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			1,88
F	Outros (especificar)			
Subtotal				743,43
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição			208,16
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				951,59
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			1.623,71
4.2	13º Salário			663,66
4.3	Afastamento Maternidade			5,50
4.4	Provisão para Rescisão			279,77
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente			951,59
Total				3.524,22

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		10.282,14
	Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		0,00
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		10.282,14
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		0,00
C	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		10.282,14
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Lucro Real (PIS/COFINS)		0,00
	b) PIS		0,00
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	3,50%	3,60
TOTAL			3,60
Percentual Total e Valor Total de Tributos		0,035	3,60
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		-----	x Alíquota do Tributo
		1 - (Total Tributos em % / 100)	
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		5.798,96
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		778,87
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		180,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.524,22
Subtotal			10.282,14
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		3,60
Valor total por Posto			10.285,74
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		10.285,74	20.571,47
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		2	20.571,47
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	20.571,47
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	246.857,67

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- b) Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela ASCAR;
- c) Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 19** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **item 3** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) Possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso**;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

- h) Em sendo ME/EPP, **possui ou não** contratos celebrados com outras instituições/órgãos cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- i) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de não obrigatoriedade, juntar declaração;
- k) A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- l) Declaro estar ciente e atender na íntegra o disposto no Código de Ética e Normas de Conduta da Emater/RS-Ascar, mais especificamente quanto aos itens que tratam da relação com terceiros, disponível no site <https://www.emater.tche.br/site/index.php>.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr., a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº ..., Bairro, CEP:, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr., inscrito no CPF sob o nº, para contratação dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 068A/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Vigilância armada 24 horas**, sendo **01 (um) posto de Vigilância armada**, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias da semana, para o **Escritório Central da ASCAR**, na cidade de Porto Alegre/RS e **02 (dois) postos de Vigilância armada**, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias da semana, para o **Centro de Treinamento da ASCAR**, na cidade de Montenegro/RS, com fornecimento de equipamentos de proteção individual, uniformes e armamentos, para ambos os postos, seguindo as especificações e os detalhamentos constantes no Termo de Referência, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, que são parte integrante ao Termo de Contrato.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

2.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato.

2.3 - O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.3.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.2. a ASCAR mantenha interesse na realização do serviço;

2.3.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ASCAR; e

2.3.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

2.4 - O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

3.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

inicial do contrato, correspondente a 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A CONTRATADA poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato.

3.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e, após comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas aos empregados ou a comprovação de que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem quaisquer prejuízos aos direitos trabalhistas e previdenciários dos mesmos.

3.5 - A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

3.6 - Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

3.7 - Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – O preço mensal a ser pago pela ASCAR, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, juntamente com os documentos solicitados pela fiscalização do Contrato.

4.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na ASCAR, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

4.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a ASCAR.

4.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

4.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada juntamente com o número do banco e da agência bancária.

4.3.5 - Juntamente com a Nota Fiscal ou da Fatura, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar, cópia digitalizada, dos contracheques dos empregados que estiverem vinculados a prestação de serviços, dos comprovantes de pagamento de FGTS,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

INSS, vale-alimentação, vale-transporte e demais obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas

4.4 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

4.4.1 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

4.5 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

4.7 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.8 - Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.10 - O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

4.11 - Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a ASCAR efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

4.12 - Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado, ou de não ser concedida autorização formal para que a ASCAR efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da ASCAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

7.1.1 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante

8.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8.4 – A forma de procedimento do reequilíbrio e repactuação serão o previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, mediante utilização dos mecanismos do reajuste ou da repactuação, conforme o caso.

8.5.1 – A repactuação é aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.5.2 – O reajuste é aplicável aos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, aos contratos de serviços por escopo, aos contratos de serviços de natureza não continuada e aos insumos de serviços dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.6 – Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de doze meses.

8.6.1 – No caso de repactuação, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data-base prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou em lei, vigentes na data de apresentação da proposta.

8.6.2 – No caso de reajuste, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

8.6.3 – Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

8.6.4 – Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de doze meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

8.6.5 – Quando o interregno mínimo de doze meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

8.7 – O reajustamento de preços será precedido de requerimento da contratada.

8.8 – Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.8.1 – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.9 – O reajustamento de preços será formalizado pôr termo de apostilamento.

8.10 – O reajuste do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação de índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, previamente definidos no edital e no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos.

8.10.1 – O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste, nos contratos de serviços por escopo e nos contratos de serviços de natureza não continuada, deverá ser informado pela unidade gestora ou pelo fiscal técnico do contrato.

8.10.2 – Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

8.11 – O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pela contratada, na forma do art. 15.3 deste Edital.

8.12 – A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.

8.12.1 – Inexistindo os instrumentos indicados no item 8.6, deverá ser efetuada pesquisa de preços com base nos mesmos critérios e fontes utilizadas para a elaboração do orçamento estimado da Administração, podendo, justificadamente, ser utilizadas outras fontes de consulta.

8.12.2 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação de preços dos insumos de mão de obra deverá observar os acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou leis aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

8.13 – O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de elementos que permitam aferir a variação analítica dos custos de mão de obra, tais como:

I - Indicação expressa dos itens de custo que sofreram variação, acompanhada dos respectivos valores atualizados;

II - Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens indicados, conforme o caso; e

III - Novo acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

8.14 – Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.

8.15 – Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços”.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 – Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.2.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.7 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.8 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato.

9.2.9 - Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela ASCAR.

9.2.10 - Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.2.11 - Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.2.12 - Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ASCAR.

9.2.13 - Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.2.14 - Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

9.2.15 - Manter preposto/supervisor formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela ASCAR, para representá-lo na execução do contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

9.2.16 - Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.2.16.1 - Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.

9.2.17 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.2.18 - Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.19 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.2.20 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

9.2.21 - Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com empregados, colaboradores e visitantes do ASCAR.

9.2.22 - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.2.23 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.2.24 - Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto/supervisor.

9.2.25 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.2.26 - Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

9.2.27 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.28 - Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.2.29 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.30 - Submeter-se à fiscalização da ASCAR, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

9.2.31 - Prestar as informações solicitadas pela ASCAR, dentro dos prazos estipulados.

9.2.32 - A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.2.33 - Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a ASCAR a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

9.2.34 - Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

9.2.35 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

9.2.36 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

10.1 – A ASCAR tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

10.2 – Inspeccionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.

10.3 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado no Edital e no Contrato.

10.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.5 - Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

10.6 - Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.7 - Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ou

10.7.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8 - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.9 - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.

10.10 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da ASCAR, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.5 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 - deixe de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos neste contrato.

12.2 - Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1 - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

12.2.2.1 - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2 - multa, nas modalidades:

12.2.2.3 - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.9;

12.2.2.4 - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.5. a 11.1.8;

12.3 – Da Aplicação das Sanções

12.3.1 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.3 - A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

12.3.4 - A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

12.3.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.6 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.8 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Da execução da garantia contratual

12.4.1 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

12.4.3 - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

12.4.5 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Em caso de rescisão antecipada, será pago pela ASCAR à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 - É vedado ao contratado:

14.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

16.1.1 - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2 - As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

,
Superintendente Geral da
ASCAR.

,
Proprietário da
LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:

Editais de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o local das obras, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente a **Pregão Eletrônico nº. 068A/2025 e seus Anexos**.

.....

Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local do serviço, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2025

Processo Nº 0159.1511/25-6

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica,
CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito
no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, OPTOU pela não
realização da visita/vistoria às dependências da ASCAR – Associação Sulina de Crédito e
Assistência Rural, e que tem pleno conhecimento dos ambientes em que serão prestados os
serviços de _____

_____, objeto da
Pregão Eletrônico nº. 068A/2025, e das condições que possam ter influência na formulação
da proposta, assumindo total responsabilidade por este fato e de que não se utilizará deste
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a
ASCAR.

Porto Alegre, / / .

Assinatura (se possível carimbo)

(Representante legal da empresa)

(Obs.: O fornecedor optando pela não realização da vistoria, deve preencher este formulário, enviando juntamente com a habilitação).